

classificação, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis na Escola Municipal de Informática - EMI, através da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

7.7.1 Do cancelamento não cabe recurso.

7.8 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pelo titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 1º de março de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 5, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	1. TEMPO DE SERVIÇO		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (entregar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na educação básica, expedida pelo Órgão competente, na área de atuação.	01 ponto (por mês trabalhado)	70
02	2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	2.1 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação, em nível de especialização, no mínimo 360 horas, na área de atuação.	05 pontos	05
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação, em nível de especialização, no mínimo 360 horas, na área do Magistério.	03 pontos	03
	2.3. Diplomas, Certificados ou Histórico de Licenciatura Plena, na área do Magistério, quando não for pré-requisito para o desempenho da função.	04 pontos	04
03	3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento presencial, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, a partir de 2010.	05 pontos	05
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a distância, com carga horária mínima de 300 horas, na área de atuação, a partir de 2010.	02 pontos	02
	3.3 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento presencial, com carga horária de 120 a 290 horas, na área de atuação, a partir de 2010.	05 pontos	05
	3.4 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a distância, com carga horária de 120 a 290 horas, na área de atuação, a partir de 2010.	02 pontos	02
	3.5 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área de educação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2012.	01 ponto (a cada 40 horas)	04
Total de pontos			100

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Celina Espinosa Perez

Código Identificador:A06E949D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 4/GEMED/GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99,

de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 18/2016, de 1º de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo** para **Cozinheiro Escolar** e **Agente de Serviço Escolar** para atuarem nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de **contratação temporária** para substituição em Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade e Readaptação, e também para suprir as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Órgão Central.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 A inscrição será realizada na **Casa do Trabalhador**, localizada na Rua dos Jardins nº 615, Naviraí/MS, nos seguintes dias e horários:

1.1.1 Dias 3 (quinta-feira), **4** (sexta-feira) e **7** (segunda-feira) de **março de 2016**, das **7 às 12 horas**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá ter formação mínima para o cargo:

2.1.1 Cozinheiro Escolar e Agente de Serviço Escolar: Ensino Fundamental completo.

2.2 A inscrição deverá ser realizada **pessoalmente** ou através de **procuração pública** ou **particular**, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

2.3 O candidato só poderá fazer inscrição em **um único cargo**.

2.4 O candidato, no ato da inscrição, deverá entregar:

I – cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral (segundo turno de 2014);

e) PIS/PASEP;

f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) certidão de nascimento dos filhos;

i) reservista, se do sexo masculino;

j) comprovante de residência;

k) comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.

II – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

III – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

IV – Histórico Escolar do Ensino Fundamental (completo).

2.5 Os documentos apresentados no ato de inscrição, através de **fotocópias** e o **original** para serem conferidas, não poderão ser substituídos ou acrescidos outros títulos aos já entregues.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
1	1-TEMPO DE SERVIÇO		
		1.1. Certidão, Declaração (original) e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	01 ponto (por mês trabalhado)
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	2.1. Certificados de participação em cursos de atualização, capacitação, congressos, seminários, simpósio e oficinas na área de atuação de 2012 a 2016.	05 pontos a cada 20 horas	20

3.2 Em caso de **empate**, no processo seletivo, serão **critérios para desempate**:

I – maior grau de escolaridade;

II – maior idade.

3.3 O processo seletivo terá **validade** até o **final do ano letivo de 2016** ou até a **realização de Concurso Público** para os cargos de **Cozinheiro Escolar** e **Agente de Serviço Escolar**.

3.4 A relação seletiva dos profissionais cadastrados será publicada até o dia **22 de março de 2016**, no Órgão Oficial de Publicação do

Município de Naviraí/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e fixado no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

4. DO RECURSO:

4.1 Do **Resultado Final**, caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias**, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

4.2 No **recurso** deverá constar o nome do candidato, cópia da Ficha de Inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.3 A **resposta do recurso** impetrado pelo candidato será publicada até o dia **29 de março de 2016**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Servidor administrativo (Federal, Estadual ou Municipal)
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá apresentar ainda:

6.1.1 **Atestado médico** comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidata.

6.2 As contratações para o **cargo de Cozinheiro Escolar e Agente de Serviço Escolar** previsto neste Edital terá **jornada semanal de 40 horas**.

6.3 A remuneração será a constante na Tabela 9 da Lei Complementar nº 6/2015.

6.4 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado.

7.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.3 O candidato classificado que for oferecida a vaga para contratação e não puder assumir, deverá assinar o **termo de desistência da classificação**, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura – GEMED.

7.5 Eventual dúvida quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 1º de março de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Celina Espinosa Perez

Código Identificador:A5229925

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 1, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a composição da **Comissão** que se responsabilizará pelo **Processo Seletivo** para atribuição de **aulas em caráter temporário a docentes**, em regime de **suplência**, na **Escola Municipal de Informática - EMI**, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a Resolução GEMED/GAB nº 5, de 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a **Comissão Municipal** que se responsabilizará pelo **Processo de Seleção**, desde a **inscrição** até a **classificação** dos **candidatos inscritos**, conforme os **critérios** estabelecidos no **Edital do Processo Seletivo nº 3/GEMED/GAB**, de 1º de março de 2016.

Art. 2º A **Comissão** será composta por 7 (sete) membros representados pelos seguintes segmentos:

I – 2 (dois) representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED:

- a) **Carmem Lúcia Cândido de Carvalho;**
- b) **Tony Margarete Manfroi Rodrigues.**

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) **Wânia Aparecida de Oliveira Camacho.**

III – 1 (um) representante do Administrativo da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED:

- a) **Rodrigo Ávalo de Oliveira.**

IV – 1 (um) representante dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental:

- a) **Ana Maria Coelho Fontes.**

V – 1 (um) representante dos Diretores das Unidades de Educação Infantil:

- a) **Carla Cristiane Silva Rocha Cunha.**

VI – 1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:

- a) **Antonia Maria dos Santos Bressa.**

Parágrafo único. A **Presidência da Comissão** que trata esta Portaria ficará sob a responsabilidade da servidora e membro **Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**.

Art. 3º A **Comissão** composta através da presente Portaria articular-se-á com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da **Comissão** composta pela presente Portaria serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.